



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

## **PROJETO DE LEI Nº 2.035, de 02 de abril de 2024.**

**Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores que percebem salário base inferior ao mínimo constitucional do Poder Executivo, IPSJON e SAAE/JN.**

Lei nº \_\_\_\_\_

Sancionada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PROJETO DE LEI Nº 2.035, de 02 de abril de 2024**

**Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores que percebem salário base inferior ao mínimo constitucional do Poder Executivo, IPSJON e SAAE/JN.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores ativos do Poder Executivo, Instituto de Previdência dos Servidores de João Neiva – IPSJON e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/JN, que recebem salário base inferior ao salário mínimo, um abono pecuniário no importe de R\$ 782,82 (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 86,98 (oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) não incorporável à remuneração a qualquer título.

**Parágrafo único.** O abono de que trata o *caput* deste artigo não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 02 de abril de 2024.

  
**Paulo Sérgio de Nardi**  
Prefeito Municipal



## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2.035/2024**

**Exmo. Sr. Presidente,**  
**Exmos. Srs. Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores ativos do Poder Executivo, do Instituto de Previdência dos Servidores de João Neiva – IPSJON e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/JN, que recebem seus vencimentos abaixo do salário mínimo.

Considerando que a Prefeitura Municipal, IPSJON e SAAE/JN zelam por uma administração pautada no mais estrito controle e boa aplicação de seus recursos, distribuindo de forma planejada e eficaz o arrecadado, no intuito de atender às demandas internas, sempre com cautela e eficiência.

O pagamento do abono é proposto como meio de melhorar a condição econômica financeira dos servidores ativos que percebem remuneração abaixo do limite do salário mínimo constitucional e é complementada pelos respectivos Órgãos e Poder.

Atualmente a inflação é corrosiva à remuneração dos servidores de todo o país e, com base neste cenário, o Município busca formas para compensar a perda aumentando a arrecadação, reduzindo despesas, promovendo campanhas para redução de consumo de energia e água, etc.

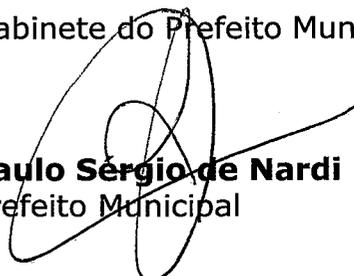
Por isso, sabedor do número de servidores que percebem salário base inferior ao salário mínimo constitucional, procura reduzir esta perda com o abono pecuniário, auxiliando de forma digna o servidor nas suas despesas necessárias.

Informo que a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por não acarretar despesas contínuas.

Assim, considerando o interesse público que reveste o presente Projeto de Lei, temos a certeza de que os nobres Vereadores integrantes dessa colenda Casa de Leis darão apoio unânime a sua aprovação em caráter de **urgência** por assim demonstrar a relevância do objeto deste projeto.

2024

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 02 de abril de

  
**Paulo Sérgio de Nardi**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº .....  
PROJETO DE LEI Nº 2.035/2024  
RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e conseqüente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 02 de abril de 2024.

**Paulo Sérgio De Nardi**  
Prefeito Municipal